



Processo: 06743/2022-6

Emenda Regimental Nº 21, de 6 de setembro de 2022.

Altera e revoga dispositivos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica), faz editar Emenda Regimental, aprovada pelos senhores membros da Corte na 9ª Sessão Administrativa do Conselho Superior de Administração, realizada em 6 de setembro de 2022, nos termos do art. 438 e seguintes do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013.

Art. 1º. O Capítulo IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV

DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO CORREGEDOR, DO OUVIDOR E DO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS”.(NR)

Art. 2º. O art. 18 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Os Conselheiros elegerão, sucessivamente, o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Diretor da Escola de Contas Públicas para um mandato correspondente a dois anos civis, permitida uma reeleição”. (NR)

Art. 3º. O art. 19 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A posse do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor, do Ouvidor e do Diretor da Escola de Contas Públicas ocorrerá em sessão especial, que será realizada até o dia 16 de dezembro, exceto no caso de vaga eventual, quando a posse e o exercício dar-se-ão na mesma sessão da eleição”. (NR)

Art. 4º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente para o pleito eleitoral referente ao biênio 2024/2025 e seguintes.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso XXXI do art. 20 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2022.

Rodrigo Coelho do Carmo

Conselheiro Vice-Presidente no exercício da presidência

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro Corregedor

Domingos Augusto Taufner

Conselheiro Ouvidor

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conselheiro

Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Conselheiro